

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2013 – Embrapa Agroenergia

Processo Administrativo n.º 120/2013.
Data: 20/11/2013.

Encaminhamento das Propostas Comerciais: A partir da divulgação do Edital até a data de abertura da Sessão.

Sessão de Abertura: A partir das 09h, do dia **03/12/2013**.

Local: Site www.comprasnet.gov.br

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA EMBRAPA AGROENERGIA.

EDITAL: Poderá ser obtido no site da Embrapa, www.embrapa.br ou no site www.comprasnet.gov.br.

INFORMAÇÕES: No Setor de Patrimônio e Suprimentos – Embrapa Agroenergia, pelo telefone (61) 3448-1590, no e-mail compras.cnpae@embrapa.br, no site www.cnpae.embrapa.br, ou ainda no site www.comprasnet.gov.br.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2013 – Embrapa Agroenergia

A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA, ATRAVÉS DE PREGOEIRO DEVIDAMENTE QUALIFICADO E DESIGNADO POR AUTORIDADE COMPETENTE, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A AQUISIÇÃO DE SOFTWARES PARA EMBRAPA AGROENERGIA, CONFORME PREVISTO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. SUJEITAM-SE AS PARTES AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, À LEI 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, À LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, AO DECRETO N.º 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005, AO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA EMBRAPA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU, SEÇÃO III, PÁG. 14375 A 14388, DE 01/08/1996, E PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

SEÇÃO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet, no site www.comprasnet.gov.br.

1.2. O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do

certame.

1.3. O pregão eletrônico será conduzido pela Embrapa Agroenergia, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

SEÇÃO II DO OBJETO

2.1. O objeto desta convocação é a **AQUISIÇÃO DE SOFTWARES**, para atender a demanda da Embrapa Agroenergia, conforme Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO III DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, conforme Seção IV deste Edital.

3.2. Ficam **impedidas** de participar da licitação as licitantes que, na data da abertura do pregão, apresentem qualquer das seguintes condições:

3.2.1. Não estejam credenciadas na forma da Seção IV;

3.2.2. Apresentem-se sob a forma de consórcio de empresas, qualquer que seja a modalidade de constituição;

3.2.3. Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou empregado da Embrapa;

3.2.4. Estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa.

3.2.5. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2.6. Licitante que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

3.2.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.4. Não poderão participar entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente e que não apresentem condições de habilitação semelhantes às exigidas para licitantes nacionais, segundo as formalidades do art. 15 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

SEÇÃO IV DO CREDENCIAMENTO

4.1. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica (Art. 3º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005), no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.3. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema, por intermédio do site

www.comprasnet.gov.br.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Embrapa, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (§ 6º. Art. 3º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

4.6. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF (§ 3º. Art. 3º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso (§ 4º. Art. 3º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

SEÇÃO V

DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO PELO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar propostas com a descrição do objeto ofertado, o preço e, se for o caso, a garantia e anexos, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento de propostas (art. 21 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.1.1. A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (inciso III do Art. 13 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.2. Incumbirá ainda à licitante interessada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV do Art. 13º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.3. A participação no pregão dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante (§ 1º do Art. 21 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.4. Como requisito para a participação no pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º do Art. 21 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.4.1. A omissão da licitante, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais cabíveis.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas pelo Decreto (§ 3º do Art. 21 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.6. A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, mencionadas no Anexo I, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter obrigatoriamente:

5.6.1. preço unitário e global dos itens em algarismos e por extenso;

5.7. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

5.8. A partir da divulgação do Edital e até a abertura da sessão pública do presente Pregão Eletrônico, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do Art. 21 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.9. A licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou

qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.10. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

5.11. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, até a fase de aceitação das propostas, sob pena de serem excluídas do certame pelo Pregoeiro.

5.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13. As licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006, deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico a sua condição de microempresa(ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

SEÇÃO VI DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário constantes da página inicial deste Edital, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e com o início da etapa de lances.

6.1.1. As propostas deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

6.2. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na abertura do certame.

6.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (§ 2º do Art. 22 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

6.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (§ 3º do Art. 22 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

6.5. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet (§ 5º do Art. 22 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

6.6. Não havendo expediente, por qualquer razão, na Embrapa, na data estabelecida no preâmbulo deste Edital, a sessão inaugural será realizada em nova data a ser informada.

SEÇÃO VII DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento e do valor, consignado em registro (§ 1º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.2. Na formulação dos lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

7.2.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (§ 2º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.2.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema (§ 3º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (§ 4º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais empresas licitantes, vedada a identificação da licitante (§ 5º do Art. 24º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o

sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no endereço utilizado para divulgação (§ 11º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro (§ 6º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.5.1. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (§7º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.6. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (§ 8º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.7. O Pregoeiro/sistema anunciará a licitante detentora da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

SEÇÃO VIII

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço por item, sendo adjudicado à licitante que apresentar o lance de menor preço por item e atenda as exigências editalícias.

8.4. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital (§ 5º do Art. 25 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

8.4.1. Ocorrendo a situação mencionada no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para obter melhor preço.

8.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (§ 3º do Art. 26 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

8.6. Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a etapa de lances, sendo verificado o empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de licitantes não enquadradas nos conceitos abrangidos pela LC nº 123/2006.

8.7. Para efeito do item 8.6, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada, automaticamente pelo sistema, para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito de preferência na contratação;

8.7.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as

remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.6, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

8.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se estabeleça aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.7.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 8.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.7.5. O disposto no subitem 8.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8. Na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte nos termos previstos no subitem 8.6, será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248/1991, às licitantes fornecedoras dos bens, observada a seguinte ordem:

I - bens com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

8.8.1. A aplicação das regras de preferência previstas neste item ocorrerá com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

8.8.2. Efetivada a classificação referida no item 8.8.1, serão convocadas as licitantes classificadas que estejam enquadradas no inciso I do item 8.8 acima, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência e para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em

que será declarada vencedora do certame.

- 8.8.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 8.8.2, por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes classificadas que estejam enquadradas no inciso II do item 8.8 acima, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência e para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame.
- 8.8.4. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 8.8.3, por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes classificadas que estejam enquadradas no inciso III do item 8.8 acima, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência e para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame.
- 8.8.5. No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.
- 8.8.6. As microempresas(ME) e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do item 8.8 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.
- 8.8.7. Caso nenhuma licitante classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto 5.450/2005 e neste Edital, ou seja, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9. Para efeitos deste Edital, consideram-se bens de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

SEÇÃO IX

DA PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E DO SEU ENVIO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá formular, de imediato, encaminhando, no prazo máximo de 2 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do fax n.º (0xx) 061-34481589 ou e-mail cnpae.compras@embrapa.br, a respectiva Proposta de Preços (Anexo IV) impressa ajustada em conformidade com os lances eventualmente formulados, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances, juntamente com os documentos exigidos para habilitação na Seção X, devendo o original da mencionada proposta impressa, bem como a cópia autenticada e/ou original dos demais documentos ser encaminhado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir do encerramento da sessão pública, estabelecido neste Edital, ao Setor de Patrimônio e Suprimentos, para Embrapa Agroenergia, situada no Parque Estação Biológica-PqEB, Av W3 Norte (final), Edifício Sede da Embrapa Agroenergia, CEP: 70.770-901, Brasília-DF. Telefone: (61) 3448-1590 e Fax: (61) 3448-1589, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação da(s) Licitante(s) vencedora(s).

9.1.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados nas Seções IX e X deste Edital.

9.2. A Proposta de Preços (modelo - Anexo IV), deverá ser apresentada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo os dados e condições abaixo:

- 9.2.1. nome ou razão social da licitante, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail/Home Page), dados bancários (nome e número do banco e da agência e n.º da conta corrente), bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, de seu representante legal, para fins de assinatura do (Contrato/OCS – Ordem de Compra e Serviço) ;
- 9.2.2. especificação dos produtos, conforme Anexo I deste Edital;
- 9.2.3. preço unitário e global da proposta em algarismos e por extenso;
- 9.2.4. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços. A ausência desta

indicação será entendida como aceitação tácita dessa condição;

- 9.2.5. declaração expressa de que o preço proposto inclui todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, mão-de-obra, materiais, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, montagem, lucro, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;
- 9.2.6. declaração de que o preço proposto será fixo e irrevogável;
- 9.2.7. Marca dos produtos ofertados, com o prazo de garantia contado a partir da data de recebimento dos produtos.
- 9.2.8. Garantia de qualidade e de substituição dos produtos rejeitados pela Embrapa.
- 9.2.9. Declaração de ciência e aceitação das condições do Edital e seus Anexos, especialmente as fixadas para entrega do produto e pagamento. A ausência desta indicação será entendida como aceitação tácita dessas condições.

9.3. Com o objetivo de evitar a desclassificação da proposta, é importante que as licitantes preencham suas propostas de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV.

SEÇÃO X DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante conforme as seguintes disposições:

10.2. A habilitação das licitantes cadastradas no SICAF será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos, inclusive habilitação parcial válida.

10.2.1 Os documentos abrangidos pelo SICAF quanto a documentação obrigatória são as certidões relativas à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social, o Fundo de

Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como a certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, por força da Lei 12.440/2011; quanto à habilitação parcial, os documentos abrangidos são: regularidade perante a receita municipal, estadual/distrital e balanço.

10.2.2. Enquanto não estiver implementada a consulta da existência de débitos trabalhistas por intermédio do SICAF, deverá o pregoeiro consultar o site www.tst.jus.br/certidao para comprovar a inexistência de débitos trabalhistas, sendo insuficiente a simples validação da certidão Negativa de Débitos Trabalhistas eventualmente apresentada pelo licitante.

10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

10.3.1 As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, quando da habilitação, deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor estimado anual previsto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.3.2. A regularidade de toda a documentação acima, exigida para habilitação na licitação, deverá ser mantida durante todo o período de vigência contratual.

10.4. Os licitantes não cadastrados no SICAF ou que apresentarem documentação não contemplada no SICAF, exigida para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax número: 061-3448-1589 ou via e-mail: cnpae.compras@embrapa.br. Os documentos deverão ser encaminhados ou digitalizados, no prazo definido no edital, após solicitação do

Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme item 9.1 deste edital.

10.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidão constitui meio legal de prova.

10.6. Além da documentação exigida, acima referida, a licitante da melhor oferta deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

10.6.1. Declaração, conforme art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, de que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

10.6.2. Declaração, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet.

10.6.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Instituições Públicas ou Privadas compatíveis em quantidade e prazos com o objeto deste Edital, que comprovem a capacidade do licitante de realizar seu objeto.

10.6.4 Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se valido dos benefícios criados pela Lei Complementar nº 123/2006, no decorrer desta licitação, emitida pelo contador da empresa e assinada por seu representante legal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet.

10.6.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

10.6.6. Regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis/CGU, a ser verificada no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparência.gov.br>);

10.6.7. Regularidade no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, a ser verificada no portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

10.6.8. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial

ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.6.8.1. A empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

10.5.6. Comprovação, pelas licitantes, para o exercício do direito de preferência, de que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto 7.174/2010.

10.5.6.1. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo [Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006](#), ou pelo [Decreto no 6.008, de 29 de dezembro de 2006](#). Essa comprovação será feita:

- a) eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou
- b) pela apresentação pela licitante de documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA.

10.5.6.2. Certificação(ões) emitida(s) por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial- INMETRO, que ateste(em), conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:

- a) segurança para o usuário e instalações;
- b) compatibilidade eletromagnética; e
- c) consumo de energia.

10.7. A licitante vencedora poderá comprovar a regularidade por meio de apresentação de documentação válida na data do certame ao Pregoeiro, caso se constate o vencimento de algum documento no SICAF.

10.8. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados dos seus originais ou autenticados por cartório competente ou por membro da equipe de apoio. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial, ou ainda nos termos da legislação pertinente a cada documento.

10.9. Será **considerada inabilitada**, a licitante que: apresentar documentação incompleta, ou em desacordo com o edital e legislação em vigor; tiver comprovado mau desempenho no cumprimento de compromissos assumidos junto à Administração Federal; estando suspenso do direito de licitar com a Embrapa ou tenha sido declarado inidôneo ou esteja impedido, nos termos da legislação vigente, do direito de licitar e de contratar com Administração Pública Federal (direta ou indireta); tiver sido multada por inadimplência e não houver, ainda, comprovado o pagamento ou recolhimento da multa; e deixar de atender as demais exigências deste edital e das legislações relacionadas com processos licitatórios.

10.10. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeitos de assinatura da OCS.

10.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, para as empresas tipificadas no subitem acima, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

10.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da OCS, ou revogar a licitação.

SEÇÃO XI **DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1. Até 2 (dois) dias, úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital do Pregão, na forma eletrônica (Art. 18 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005), através do e-mail **cnpae.compras@embrapa.br**, devendo a impugnação conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail), para competente resposta.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço eletrônico **cnpae.compras@embrapa.br** (Art. 19 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

11.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (§ 1º do Art. 18 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

11.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (§ 2º do Art. 18 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

SEÇÃO XII DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (Art. 26 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora (§ 1º do Art. 26 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (§ 2º do Art. 26 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

12.4. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo, ressalvada a hipótese do mesmo declará-lo.

12.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e ao Sr. Chefe Geral da Embrapa Agroenergia, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Patrimônio e Suprimentos da Embrapa Agroenergia, situado no Parque Estação Biológica-PqEB, Av W3 Norte (final), Edifício Sede da Embrapa Agroenergia, CEP: 70.770-901, Brasília-DF, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 h, em dias úteis. Telefones: (61) 3448-1590 e Fax: (61) 3448-1589.

SEÇÃO XIII DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver interposição de recurso, e pela autoridade superior quando da existência de recurso (inciso IX do Art. 11 e inciso V do Art. 8º, ambos do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (Art. 27 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

13.2.1. Após a homologação referida no 13.2., o adjudicatário será convocado para assinar a OCS com a Embrapa Agroenergia no prazo de 5 (cinco) dias da convocação (§ 1º, Art. 27 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

13.2.2. Na assinatura da OCS, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do ajuste (§ 2º, Art. 27 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

13.3. Se vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a OCS, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para,

após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a OCS, sem prejuízo das multas previstas em edital e demais cominações legais. (§ 3º, Art. 27 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

SEÇÃO XIV DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Embrapa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20%(vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 14.1.1 cometer fraude fiscal;
- 14.1.2 apresentar documento falso;
- 14.1.3 fizer declaração falsa;
- 14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 14.1.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 14.1.7 não mantiver a proposta

14.2. Para os fins do item 14.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

14.3. Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, a Embrapa poderá aplicar à licitante contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa:

- a) advertência;
- b) multa;

14.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

14.5. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.6. Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “b” cabe recurso ou pedido de

representação na forma da legislação em vigor.

14.7. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da **Embrapa**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea “c” do item 14.8 infra.

14.8. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato;
- b) atraso na entrega do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;
- c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do Contrato para cada evento.

14.8.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

14.8.2. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da Embrapa, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5(cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à da contratada e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

14.8.2.1. Se o valor a ser descontado pela Embrapa for insuficiente, ficará a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5(cinco) dias, contados da comunicação oficial.

14.8.3. O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que

ensejará a sua rescisão.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (parágrafo único do art. 28 do Decreto 5.450 , de 31 de maio de 2005).

SEÇÃO XV DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante a assinatura de Ordem de Compra/Serviços – OCS, no prazo de 5 (cinco) dias, após a convocação da licitante vencedora. As condições previstas neste Edital integrarão o ajuste a ser firmado independente de transcrição.

15.2. Como condição para assinatura da Ordem de Compra/Serviços – OCS, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Edital.

15.3. A contratada, assim entendido aquela que firmar qualquer tipo de ajuste com a Embrapa, fica obrigada a acatar, nas mesmas condições desta convocação, por ato unilateral da contratante, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme o § 1.º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.4. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da contratação, ou caso venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis reservando-se à Embrapa o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar os remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação, respectivamente a cada item.

15.5. Previamente à contratação, a Embrapa verificará a existência de registro da licitante vencedora no cadastro informativo dos créditos não quitados no setor público federal (CADIN), conforme previsto no art. 6º da Lei n.º 10.522, de 19/07/02.

SEÇÃO XVI DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à

conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2013, a cargo da Embrapa, na Gestão/UG: 13203, no Elemento de Despesas: 44903993, Fonte de Recursos: 0100.

SEÇÃO XVII DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento para a licitante nacional será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos materiais, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

17.2. Caso o produto seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

17.3. Caso não haja expediente na Embrapa no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

17.4. O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal.

17.5. A suspensão do pagamento não autoriza a paralisação da obrigação da contratada de entrega do produto, estando a mesma sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder;

17.6. A Embrapa não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras;

17.7. Os valores porventura pagos com atraso, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, “*pro rata die*”.

SEÇÃO XVIII DO RECEBIMENTO

18.1. A entrega do objeto desta licitação será executada na forma, quantidade, endereço e prazo previstos no Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I), que integra este Edital.

18.2. O prazo de entrega do objeto, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de assinatura da OCS.

18.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar a entrega do(s) produto(s) no endereço indicado no ANEXO I deste Edital.

18.4. Por ocasião do recebimento do(s) produto(s), a Embrapa reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade do(s) mesmo(s) e a rejeitá-lo(s), no todo ou em parte, se estiver(em) em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a licitante contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

18.5. O aceite do(s) produto(s), pela Embrapa, não exclui a responsabilidade civil da licitante contratada por vícios de qualidade ou técnico do produto ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

SEÇÃO XIX DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

19.1. A Embrapa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, mediante justificativa circunstanciada da autoridade competente, escrita e fundamentada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A nulidade do procedimento licitatório induz à do (Contrato/OCS).

SEÇÃO XX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que

deveria constar originariamente da documentação de habilitação e proposta.

20.2. Fica assegurado à autoridade competente, para aprovação do procedimento licitatório, o direito de revogá-lo em face das razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado (Art. 29 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

20.2.1. A anulação do procedimento licitatório induz à da OCS §1º do art. 29 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

20.2.2. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual (§2º do art. 29 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

20.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Embrapa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Embrapa.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (Parágrafo Único, do Art. 5º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.8. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.9. Os casos não previstos neste Edital e as possíveis dúvidas existentes serão resolvidos pelo Pregoeiro por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: cnpae.compras@embrapa.br.

20.10. Integram este Edital os seguintes anexos:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO
- II - MODELO DE CONTRATO/OCS
- III - MODELO DE PROPOSTA

Brasília – DF, 20 de novembro de 2013.

Manoel Teixeira Souza Júnior
Chefe-Geral da Embrapa Agroenergia

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2013 – Embrapa Agroenergia

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2013 – Embrapa Agroenergia

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para a realização do trabalho de pesquisa na Embrapa Agroenergia é necessário a utilização de diversos softwares. A aquisição deste software irá incrementar o desempenho de atividades desenvolvidas pelos empregados nos processos de pesquisa e desenvolvimento executados nos laboratórios da empresa.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição do software ChemOffice Pro V.13 Suite para a Embrapa Agroenergia.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de softwares visa atender as demandas crescentes dos serviços e processos de pesquisa da empresa, tais como: predição de experimentos da área de química; processamento e integração de dados e controle; e aquisição de dados brutos de equipamentos de laboratório. Esta demanda está alinhada com o que foi previsto no V PDE, em sua diretriz 7, e com a diretriz 6 do I PDTI.

Diretriz 7 (V PDE): Assegurar a atualização contínua dos processos de PD&I e da infraestrutura.

Diretriz 6 (I PDTI): Atualizar continuamente a infraestrutura tecnológica (hardware e software), de maneira a desenvolver e fornecer produtos e serviços de TI de qualidade e compatíveis com as necessidades da empresa.

Estratégias Associadas:

- 6.2 – Promover a renovação contínua da infraestrutura de TI, em termos de hardware e software.
- 6.3 – Garantir que a configuração de hardware e software estejam em conformidade com os padrões homologados pela Embrapa.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Serão adquiridos diversos tipos de licenças de softwares para atender as necessidades da Unidade, em relação ao cumprimento de atividades relacionadas aos seus serviços e processos. Segue abaixo os produtos a serem adquiridos:

PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	<p>ChemOffice Pro V.13 Suite Plataforma: Windows XP Professional, Windows 7 Professional 32 Bits, Windows 7 Professional 64 Bits, Windows 8 Professional;</p> <p>Deve conter uma suíte de aplicativos avançados para a elaboração de desenho para as áreas de química e biologia, oferecendo uma solução completa para desenho de estruturas químicas e análise combinada com o desenho de vias biológicas. As ferramentas de desenho devem possibilitar a análise da estrutura química e incluir simulações de espectros de Ressonância Magnética Nuclear (RMN) de carbono (¹³C) e hidrogênio (¹H), permitindo a predição das multiplicidades, deslocamentos químicos e escolha do solvente deuterado. Deve realizar a conversão de estrutura para nome da substância e vice-versa. Deve possibilitar associação com Excel, realizar análise de estequiometria, gerar as previsões de propriedade químicas, incluindo pKa, LogD, etc. Deve possuir ferramentas de fragmentação para dados de espectrometria de massas, ferramentas para desenhar placas de TLC e eletroforese em gel. Equivalente ou superior ao ChemBioDraw Ultra 13.0. Ter o Plugin ActiveX que permitirá consultar bancos de dados on-line e químicos visualizar e publicar estruturas online. Este programa instala automaticamente o Plugin necessário ou controles ActiveX baseado no navegador disponível. Equivalente ou superior ao ChemDraw ActiveX / Plugin Pro 13.0.</p> <p>Deve oferecer aplicativo de modelagem molecular e visualização de proteínas para os químicos e biólogos. Visualizar estruturas complexas em 3D detalhadas para proteína-ligante e estruturas de DNA</p>	02

	<p>usando gráficos Open GL e hardware de som. Deve exibir e analisar ligações de hidrogênio e superfícies parciais. Construir pequenas moléculas usando interface apropriada e ver a estrutura 3D simultaneamente, realizar cálculos básicos de modelagem molecular, tais como alinhamento, amostragem conformacional estocástica, mecânica molecular com suporte para MMFF94 e dinâmicas. Realizar cálculos “ab initio” e semi-empíricos, e prever e visualizar os espectros de RMN, IV e Raman com interfaces para MOPAC. Equivalente ou superior ao ChemBio3D Ultra 13.0.</p> <p>Deve possibilitar o gerenciamento de banco de dados para a estrutura química e bases de dados. Procurar, criar, pesquisar e atualizar bancos de dados locais com dados estruturais, numéricos e de texto através de formulários de usuário personalizável, incluindo consultas estruturais, sub-estrutural e semelhança, assim como links para os dados relacionados em sub-formas. Calcular os valores das propriedades físicas, visualizar e editar estruturas em uma variedade de modos, criar automaticamente os bancos de dados e formulários para os dados importados, exportar e imprimir. Gerenciar consultas salvas, acessar bancos de dados favoritos, e ver a estrutura do banco de dados através da janela acoplável ao Explorer. As características incluem a capacidade de realizar rgroup Analysis, ler arquivos gráficos do banco de dados, programação Python e melhor pesquisa tautomérica. Equivalente ou superior ao ChemBioFinder Ultra 13.0.</p> <p>Deve possuir interface para visualizar dados numéricos, calcular e exibir relações de estrutura atividade, as relações de clustering e dados estatísticos, incluindo histogramas, gráficos de dispersão, logarítmicas, e dendrogramas. As estatísticas descritivas incluem mínimo, máximo, média, mediana, desvio padrão e muito mais. Deve criar perfis de compostos e visualmente comparar e classificar estruturas baseadas em valores de propriedades selecionadas e do perfil de custos associados a cada propriedade. Deve permitir que os</p>	
--	--	--

	<p>usuários correlacionem a atividade biológica com estruturas químicas, permitir distinção das relações estrutura-atividade. Deve gerar uma janela interativa contendo uma variedade de tipos gráficos e permite analisar os dados utilizando uma variedade de ferramentas de análise estatística. Os usuários podem, então, filtrar seus dados em qualquer campo no banco de dados a fim de analisar subconjuntos de dados para localizar as tendências e correlações. Equivalente ou superior ao ChemBioViz Pro 13.0.</p> <p>Deve permitir a criação de planilhas no ambiente do Microsoft Excel. Deve possibilitar a construção e manipulação de estruturas químicas dentro do Excel. Equivalente ou superior ao ChemDraw / Excel Pro 13.0.</p> <p>Deve conter ferramenta de busca que localiza e busca arquivos de estruturas contidos em documentos no seu computador ou unidades de rede. Vários tipos de arquivos de estrutura são reconhecidos, incluindo cdx, mol, sdf, rxn e skc, e os resultados da pesquisa podem ser exibidos ou exportados como SDfiles. Equivalente ou superior ao ChemBioFinder para MS Office 13.0.</p> <p>Deve permitir a construção de bibliotecas combinatórias em Microsoft Excel utilizando reagentes selecionados por interfaces do software. Equivalente ou superior ao CombiChem / Excel Pro 13.0.</p> <p>Deve conter interface que faça desenho e anotação de caminhos biológicos rápidos e simples, acrescentando um nível inigualável de uniformidade e detalhe. Elementos de desenho incluem membranas, DNA, enzimas, receptores, e as setas de reação, tRNA, ribossomos, as proteínas Helix, corpos de Golgi, G-proteínas, imunoglobulinas, Mitocôndria e uma ferramenta de mapa do plasmídeo. Deve ainda incluir uma barra de ferramentas de biopolímero para desenho e edição de sequências de peptídeos e nucleotídeos utilizando códigos de letras individuais e três, incluindo ácidos beta e D-amino. Equivalente ou superior ao BioDraw Ultra 13.0.</p>	
--	---	--

	<p>Apresentar interface para cálculos e predições que estimem com precisão os deslocamentos químicos de carbono (^{13}C) e próton (^1H). Molécula e espectro devem aparecer em nova janela e os deslocamentos químicos devem ser mostrados na molécula e no espectro relacionado à estrutura, de modo que, ao clicar sobre um pico no espectro destaca o fragmento relacionado com a molécula. As simulações devem contemplar os solventes deuterados como o dimetilsulfoxido (DMSO-d_6) ou clorofórmio (CDCl_3). Equivalente ou superior ao ChemNMR Pro 13.0.</p> <p>Deve apresentar interface que contenha métodos abrangentes para a conversão de estruturas químicas em nomes e nomes para estruturas químicas seguindo a recomendação da IUPAC. Ele pode ser usado para muitos tipos de compostos, incluindo os compostos carregados e sais, os sistemas de anel em ponte e fundidos, estruturas altamente simétricas, compostos marcados isotopicamente e muitos outros tipos de compostos organometálicos e inorgânicos. Equivalente ou superior ao Struct=Nome Pro 13.0.</p> <p>Deve ter interface que permite os usuários realizarem vários cálculos ou manipulações de estruturas químicas em lotes, de até 10 mil operações por dia. Impor orientação estrutura, executar normalização baseado em modelo, sal-stripping, gerar códigos canônicos (impressões digitais moleculares), e converter formatos de arquivo. Equivalente ou superior ao ChemScript Pro 13.0.</p> <p>Deve conter programa para processar, visualizar e analisar de dados de RMN. O programa deve oferecer uma variedade de instalações de conversão para a maioria dos formatos de espectrômetro de RMN e incluir o processamento convencional, exibição e plotagem capacidades de um programa de NMR, e técnicas de processamento mais avançadas. Equivalente ou superior ao MestRe Nova Std/Lite.</p> <p>De conter o algoritmo MOPAC que é um simulador semi-empírico de propósito geral da mecânica quântica para o estudo das propriedades químicas e as reações de gases, soluções ou no estado sólido.</p>	
--	--	--

	<p>Esta aplicação molecular computadorizada apresenta uma série amplamente utilizada, os métodos semi-empíricos permite calcular propriedades e realizar a minimização de energia, otimizar a estados de transição, e calcular propriedades químicas. Equivalente ou superior ao MOPAC 2009 Interface para ChemBio3D 13.0</p> <p>Deve fornece uma interface gráfica para a suíte com ferramentas automatizadas de encaixe, que é projetado para prever como pequenas moléculas, tais como substratos ou candidatos de drogas, ligam a um receptor de estrutura 3D conhecida. Isso permite aos pesquisadores analisarem e compararem o acoplamento de ligantes flexíveis aos receptores através de uma interface de usuário que percorre o processo em passos lógicos e simples. Equivalente ou superior ao AutoDock.</p> <p>Deve fornecer uma interface gráfica para análise conformacional de alta performance e minimização de energia de moléculas pequenas e grandes. Deve permitir a pesquisa completa no espaço conformacional de uma molécula flexível para encontrar toda a estrutura ótima de conformeros quimicamente significativos. Equivalente ou superior ao CONFLEX interface.</p> <p>Deve conter programa “ab initio” de química quântica que inclui uma interface gráfica para “General Atomic and Molecular Electronic Structure System - GAMESS”. Deve ser compatível com uma variedade de funções de onda (RHF, ROHF, UHF, GVB, e MCSCF, CI e correções de energia MP2) e apresentar conjuntos de bases disponíveis. Deve permitir que os usuários calculem as frequências de vibração e uma variedade de propriedades moleculares, tais como momentos de dipolo, hiperpolarizabilidades. Equivalente ou superior ao GAMESS e GAMESS Pro 13,0 interface.</p> <p>Deve conter interface que permita realizar cálculos baseados nas leis fundamentais da mecânica quântica, permitindo prever as energias, estruturas moleculares, frequências vibratórias e propriedades moleculares de moléculas e reações em uma ampla</p>	
--	--	--

	<p>variedade de ambientes químicos. Equivalente ou superior ao Gaussian interface.</p> <p>Deve conter um pacote “ab initio” de alto desempenho para simulações de fase gasosa e soluções, com robustez específica para o tratamento de sistemas que contenham metais, oferecendo uma ferramenta de mecânica quântica mais prática para resolver problemas reais. Equivalente ou superior ao Jaguar.</p> <p>A licença da suíte com o conjunto de programas/ferramentas deverá ser perpétua, ou seja, não haverá necessidade de renovar a cada ano. O software deve contemplar uma licença anual de Suporte e Manutenção e sua renovação deverá ser opcional. Este recurso fornecerá atualizações para versões futuras do software, bem como atualizações corretivas da versão atual do software e suporte eventual com a empresa fornecedora do software.</p> <p>O software deverá ser compatível com o MS Windows 7 ou superior e estar disponível no idioma Inglês.</p>	
--	---	--

5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

O produto solicitado será utilizado para:

- Atender a necessidade de projetos que envolvem a simulação de propriedades químicas e a elaboração de desenhos de estruturas químicas variadas.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

- a. O prazo máximo para disponibilizar a licença do produto para fazer download no site do fabricante será de 10 (dez) dias corridos e de 30 (trinta) dias para a entrega do DVD original do produto, contados a partir da assinatura da OCS. O descumprimento ao prazo citado sujeitará à contratada a penalidade de multa.
- b. O prazo máximo para substituir o software que apresentar falhas será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação por escrito à Contratada. O descumprimento ao prazo citado sujeitará à contratada a penalidade de multa.

13. LOCAL E DADOS DE ENTREGA

Os softwares deverão ser entregues no endereço abaixo:

CNPAE – Embrapa Agroenergia
Endereço: Parque Estação Biológica
Avenida W3 Norte – Final
Edifício Sede – Subsolo, Caixa Postal 40.315
CEP 70.770-901 - BRASÍLIA – DF
CNPJ: 00.348.003/0017-88
Inscrição Estadual: 07.316.897/010-09

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Entregar com exatidão a documentação completa, as mídias e o produto sob pena de responsabilidade, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta comercial.
- b. A CONTRATADA obrigará-se a manter absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizadas ou conhecidas em decorrência da prestação de serviços deste termo.
- c. Ficará a CONTRATADA terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou materiais de propriedade da Embrapa, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- d. Verificar se os softwares entregues pela CONTRATADA estão de acordo com as especificações técnicas e funcionalidades constantes neste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de software que esteja em desacordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.
- e. Avaliar os produtos entregues pela CONTRATADA e emitir o termo de Aceitação do produto.

- f. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.
- g. Efetuar o pagamento à vista a CONTRATADA.

9. SANÇÕES

- h. A multa citada no item 7.1 será aplicada da seguinte forma:
 - i. A Empresa contratada estará sujeita a multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) por dia excedente ao período máximo permitido, sobre o somatório dos valores cotados dos produtos ainda não entregues, limitada a 10 % (dez por cento).
 - ii. A Empresa contratada terá 5 (cinco) dias úteis após a notificação da Embrapa, no que diz respeito à aplicação de multa, para justificar o atraso. A justificação deverá ser por escrito e deverá ser encaminhada ao SPS, para posterior envio a Assessoria Jurídica da Embrapa, para decisão quanto à imposição da multa.
 - iii. Não sendo apresentada justificativa no prazo mencionado, ou não tendo sido aceita a mesma pela Embrapa, a multa prevista será calculada e cobrada da empresa contratada.
- i. A multa citada no item 7.2 ser aplicada da seguinte forma:
 - i. A Empresa contratada estará sujeita a multa de mora calculada à razão de 100% (cem por cento) sobre o valor atualizado do produto cotado no mercado na ocasião da ocorrência do defeito.
 - ii. A Empresa contratada terá 5 (cinco) dias úteis após a notificação da Embrapa, no que diz respeito à aplicação de multa, para justificar o atraso. A justificação deverá ser por escrito e deverá ser encaminhada a Embrapa, para posterior envio a Assessoria Jurídica da Embrapa, para decisão quanto à imposição da multa.

10. GARANTIA DO OBJETO

- j. A CONTRATADA deverá dispor de atendimento pelo Serviço de Suporte ao Cliente – SSC, para registro de solicitações e resoluções de problemas

e dúvidas, através do telefone 0800 no horário comercial, de 8:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira.

- k. O prazo de garantia de cada produto encontra-se listado na seção referente à especificação técnica de cada produto.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

- l. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega em cada Unidade da Embrapa que estão relacionadas nas tabelas do item 5 deste termo.
- m. O recebimento definitivo será realizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por servidores da mesma unidade do item anterior, contado do recebimento provisório.
- n. No ato da entrega do objeto, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

12. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

- o. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante a assinatura da OCS, no prazo de 5 (cinco) dias, após a convocação da licitante vencedora. As condições previstas neste Edital integrarão o ajuste a ser firmado independente de transcrição.
- p. Caberá à Embrapa Agroenergia o preenchimento, empenho, assinatura, indicação dos fiscais, pagamento e gestão da OCS, bem como quaisquer questões posteriores à licitação. E, o pagamento ocorrerá, no prazo de até 15 dias corridos, após a conferência do objeto e emissão do termo de recebimento definitivo.
- q. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- r. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 7, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- s. O contratante pode deduzir do montante a pagar os valores

correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato estabelecido com base nesse Termo de Referência.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- t. Menor preço por item.
- u. Os preços propostos para os itens devem contemplar todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, mão-de-obra, materiais, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, acondicionamento, lucro, emplacamento, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- v. A FISCALIZAÇÃO do fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, será feita separadamente por cada Unidade da Embrapa participante, através de servidores formalmente designados na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a contratada está executando o fornecimento conforme o especificado, observando o Edital e seus Anexos, bem como o Instrumento Contratual e os documentos que o integram.
- w. As relações entre o contratante e a contratada serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da FISCALIZAÇÃO.
- x. A existência da FISCALIZAÇÃO de modo algum atenua ou exime a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

15. ANEXOS

Segue anexos a esse termo de referência:
Anexo I – Especificação técnica mínima de cada produto a ser adquirido.

Marcelo Vicente de Paula
Mat: 352.982

De acordo: _____
Manuel Teixeira Souza Junior

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2013 – Embrapa Agroenergia

ANEXO II

ORDEM DE COMPRA / SERVIÇO – OCS

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

OCS Nº Natureza: DATA DE EMISSÃO:

2 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

FORNECEDOR:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

UF:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

CONTATO:

E-MAIL:

Dados Bancários

BANCO:

PRAÇA:

AGÊNCIA:

CONTA:

3 - DOCUMENTOS DE ORIGEM

MODALIDADE:.....

NÚMERO:

NÚMERO DO PROCESSO:

UG	Empenho	PTRES	ND nº	PE	Fonte	Programa de Trabalho

4 - OBJETO

1 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Quantidade:..... Preço Unitário:.....
Marca:..... Modelo: Preço Total:.....
Prazo de Entrega: Garantia:

Valor Total desta OCS: R\$

Valor por Extenso:

5 - CONDIÇÕES GERAIS

5.1. DADOS PARA FATURAMENTO

NOME: Embrapa Agroenergia

ENDEREÇO: Parque Estação Biológica PqEB - Edifício Embrapa Agroenergia – Plano Piloto.

CIDADE: Brasília - DF

CNPJ/CPF: 00.348.003/0017-88

INSC. ESTADUAL: 07.316.897/010-09

5.2. DADOS PARA ENTREGA

LOCAL:

5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até 10 (dez) dias corridos após a efetiva entrega do(s) material(ais)/serviço(s), comprovados mediante o correspondente atestado no documento fiscal (Nota Fiscal, Recibo, etc).

6. ANOTAÇÕES OBRIGATÓRIAS QUE DEVERÃO CONSTAR DA NOTA FISCAL/FATURA:

Número da conta corrente, nome e código do banco e da agência do contratado.

6.1 TRIBUTAÇÃO

6.1- TRIBUTAÇÃO

6.1.1- Se houver a opção pelo SIMPLES Federal ou isenção de retenção em conformidade com o Art. 12 da Lei 9.532/97, deverá ser apresentada, juntamente com o Documento Fiscal, declaração de acordo com o Art. 3º da Instrução Normativa nº 480/04, anexos III e IV, modificada pela Instrução Normativa 539/05, ambas da Secretaria da Receita Federal.

6.1.2- Empresas prestadoras de serviços, sediadas no Distrito Federal, quando isentas de retenção do ISS, deverão apresentar cópia do Ato Declaratório publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme Regulamento do ISS, Decreto nº 25.508/2005.

6.1.2.1- O prestador de serviços deverá fazer constar de seu Documento Fiscal as seguintes observações:

a) “ISS sujeito a retenção à alíquota de.....% - R\$”(Citar, além do percentual, o valor do imposto correspondente).

b) “ISS a ser recolhido por substituição tributária”

6.1.3- Caso não sejam apresentados os documentos constantes das alíneas a e b acima, será feita retenção tributária devida.

6.1.4 – No corpo do Documento Fiscal deverá ser informada a alíquota do Imposto de Renda e do ISS, bem como as alíquotas correspondentes às contribuições federais (CSLL, COFINS e PIS/PASEP), quando for o caso.

7. MULTA:

0,33% ao dia de atraso na entrega dos materiais/serviços, a ser aplicada pela Embrapa ao fornecedor contratado, calculada sobre o valor total da OCS, ou parte não cumprida, limitado a 10% (dez por cento).

O descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo fornecedor, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88, inclusive, da Lei 8.666/93, bem como a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato.

8. ENCARGOS: Impostos, taxas, fretes e demais encargos estão inclusos no valor total desta OCS.

9. OUTRAS CONDIÇÕES

No momento da emissão do Documento Auxiliar da Nota Fiscal - DANFE, para fornecimento de materiais (bens e produtos), a contratada deverá encaminhar o arquivo eletrônico XML da NF e, conforme determina o Ajuste SINIEF nº 9, de 9 de Julho de 2010, para o endereço: compras.cnpae@embrapa.br. A embrapa poderá aplicar a penalidade de multa de 2% (dois por cento) do valor total constante no DANFE, caso o arquivo não seja enviado dentro de 3 dias úteis, contados da data da emissão do DANFE. A multa será cobrada no momento do pagamento do DANFE

Identificação do Emissor

Conferente

Endereço para Contato

Parque Estação Biológica (PqEB) s/nº -
Final da Av. W3 - Norte - Ed. Embrapa
Agroenergia - Plano Piloto - Brasília-DF,
CEP: 70.770-901 – SPS- Setor de
Patrimônio e Suprimentos - Térreo da
Embrapa Agroenergia. Horário: 08:00 às
11:30 e das 13:00 às 16:30 horas. Telefone
(0xx61) 3448-1590 - Fax: (0xx61) 3448-
1589–E-mail: compras.cnpae@embrapa.br

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento simplificado de Contrato.

Pela Embrapa

Pela Contratada

Nome : _____

Nome : _____

C.P.F: _____

C.P.F: _____

Cargo: _____

Cargo: _____

Data: ____/____/____

Data: ____/____/____

Assinatura

Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2013 – Embrapa Agroenergia

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____ / ____ - _____

MODELO PROPOSTA

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n.º ____ / ____ - _____, apresento nossa proposta de preço para a aquisição de _____, conforme abaixo especificado:

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		(descrição completa, de acordo com o Anexo I)		

Preço total da proposta R\$ _____ (POR EXTENSO)

Prazo de validade da proposta: _____ (no mínimo: 60 (sessenta) dias).

Prazo para entrega dos **produtos**: até ____ (____) dias, após a assinatura do (Contrato/OCS) _____, conforme termo de referência.

A entrega dos equipamentos para a Embrapa, ocorrerá de acordo com as especificações contidas nos Anexos I e III, do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____ / ____ - _____.

Oferecemos garantia dos produtos pelo período de _____ meses, conforme especificações técnicas do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____ / ____ - _____.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____ / ____ - Embrapa _____, especialmente as fixadas para

pagamento e entrega, contidas na minuta do Contrato/OCS.

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa

OBSERVAÇÃO: EMITIREM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.